

LEI Nº. 868/09

DE 05 DE JUNHO DE 2009.

Autoriza abertura de crédito adicional especial e aponta recursos para cobertura do mesmo.

ARSENIO PEREIRA CARDOSO, Prefeito Municipal de Tabaí, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 3.326,40 (três mil trezentos e vinte e seis reais e quarenta centavos) para atender a seguinte dotação orçamentária:

07 – Séc. Munic. da Educação, Cultura, Turismo e Desporto;

04 – Gastos não Computados no Ensino;

2.115 – Convênio FNDE – PNAEM – MEDIO – Merenda Escolar Ensino Médio;

3.3.90.30.00.00.00.1040 – 631 Material de Consumo R\$ 3.326,40

Total: R\$ 3.326,40

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do crédito de que trata o art. 1º da presente Lei a maior arrecadação do ano de 2009 no valor de 3.326,40.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabáí, 05 de junho de 2009.

Arsenio Pereira Cardoso
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado.

Júlio Rones de Oliveira Cardoso
Supervisor de Planejamento

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Sra. Presidenta,

Srs. Vereadores:

Encaminhamos para apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei que autoriza a abertura de crédito adicional especial e aponta recurso para cobertura do mesmo, objetivando criar dotação para cumprir com o objeto de garantir recursos para aquisição da merenda escolar para o Ensino médio da rede de educação municipal.

A alimentação de uma criança ou adolescente reflete diretamente sobre sua saúde geral e bucal, e como tal deve ser realizada de modo adequado para a instalação e manutenção de hábitos saudáveis que perpetuarão ao longo da vida.

Preocupados com a promoção de saúde, muitos trabalhos vêm sendo realizados com o objetivo de conscientizar e instalar hábitos alimentares saudáveis que reflitam diretamente na saúde geral do organismo, este trabalho vem sendo executado pela nutricionista que vem atingido ótimos níveis.

Das condições orgânicas mais observadas resultantes da dieta inadequada de crianças e adolescentes estão o desenvolvimento de obesidade associada muitas vezes a desnutrição inespecífica, doenças cardiovasculares e a doença cárie que caracterizam-se como problemas de saúde pública. Por isso a importância de se garantir merenda escolar de boa qualidade.

A escola, local onde as crianças passam grande parte de sua vida, atua de maneira significativa na formação de opiniões e na construção de conceitos, sendo um local de referência para a implementação de qualquer programa que vise a educação do indivíduo.

Isto posto, contamos com a colaboração do Plenário da Casa para aprovação deste projeto de lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaí, 18 de maio de 2009.

Arsenio Pereira Cardoso
Prefeito Municipal